



ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº.138746834 e do CPF nº.182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS**, CNPJ nº. 04.162.471/0001-57, Inscrição Municipal nº 209.565/001-26, situada na Rua Alberto Fiuza, nº 502, bairro Imbuí – Salvador/BA, CEP: 41.720-025, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2022, Processo Administrativo nº 021.2122.2022.0001793-44, neste ato representada pela Srª. **CARLA SUZANA MENEZES FRANCA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 01266790-02, SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 318.533.155-91, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente termo de colaboração, nos termos do Processo SEI nº. 021.2122.2022.0005256-09, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência - Projeto Qualifica Bahia, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 6(seis) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** repassará **OSC CELEBRANTE**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$244.800,00 (duzentos e quarenta quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.128/0.100/0.300	1793	33.50.41.00	0005 – SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Bradesco Agência nº. 3646, Conta Corrente nº. 0005448-8, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Artigo nº 52 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual fica estabelecido limite de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por credor e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO SETIMO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do Artigo nº 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO - O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO NONO - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, além das vedações previstas no Artigo nº 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos da parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal para repasse dos recursos pelo Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade, desde que não altere o valor total da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O atraso na transferência dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas com recursos próprios da entidade e devidamente comprovadas, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO - A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I- Indicação dos créditos orçamentários;

II- Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da (o) Titular do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos Artigos nº 51 e nº 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas a pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE em qualquer ação promocional relacionada ao termo de colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, quando assim for exigido;

XVI. Comunicar ao órgão CONCEDENTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCEDENTE

O órgão CONCEDENTE, além das obrigações contidas neste termo de colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do termo de colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

VIII. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

IX. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestora da Parceria do Termo de Colaboração Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661 designado pela Portaria nº 047/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/05/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Anelize Barbosa dos Santos, cadastro nº 21.615.284, Ivana Maria Valle Souza Almeida, cadastro nº 21.220.863, Raíza Silva Cerqueira, cadastro nº 92052003, Marleide Moreira Nogueira cadastro nº 92061247 e Tâmilis Ribeiro dos Santos, cadastro nº 92041552 designada pela Portaria nº 046/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/05/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do Artigo nº 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor da Parceria emitirá o primeiro relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria com 50 % de execução do objeto da parceria equivalente 600 hs da execução de 10 turmas e o segundo relatório com 50% restante da carga horária total, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base das informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma parcial, após 50% da execução do objeto contratado e, ao final, após execução de 100% do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no Artigo nº 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO OITAVO - O Titular do órgão CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO NONO - Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a organização da sociedade civil solicitar ao Titular do órgão CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular do órgão CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela Administração Pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a Administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- c) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II do Artigo nº 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o termo de colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do encerramento deste termo de colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do termo de colaboração;
- b) Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) Disponibilizar à Administração Pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.

II. Ao órgão CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, quando for o caso;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração;
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela Administração Pública, quando for o caso, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI.E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CARLA SUZANA MENEZES FRANCA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS .

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2022

Edital de Chamamento Público nº 006/2022, com a finalidade de selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional voltada ao público de pessoas com deficiência e seus familiares, vinculadas ao Programa Qualifica Bahia, a ser financiada com recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza - FUNCEP.

A.IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da OSC: Associação Educacional Sons no Silêncio (AESOS)

CNPJ: 04.162.471/0001-57

Data de Criação: 02/05/2000.

Endereço: Rua Alberto Fiúza, 502, Imbui. CEP:41.720-025. Salvador/BA.

Telefone: (71) 3022-3669

Endereço eletrônico (e-mail): aesos.org.ba@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Carla Suzana Menezes Franca.

Endereço: RUA URBANO ANTONIO DE SOUZA, 211. EDF. VITÓRIA REGIA AP. 1401 – STIEP – SALVADOR/BA. CEP: 41.770-045

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto "Qualificação Social e Profissional para Pessoas com Deficiência e suas Famílias", a ser executado em parceria com o Governo do Estado através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e sua vinculação com o Plano Plurianual 2020-2023 do Estado da Bahia. Conforme ação contemplada no PAOE 1793, por meio do Programa 308 - Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 3 – Promover a intermediação de mão de obra e a qualificação profissional de trabalhadoras (es), jovens, profissionais autônomos e micro e pequenos empreendedores, e na Meta 1 – Oferecer oportunidade de qualificação à pessoas em situação de vulnerabilidade social, Iniciativa 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e em situação de desemprego. Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculado ao Programa Qualifica Bahia, visando a promoção do desenvolvimento social, econômico e da autonomia de pessoas com deficiência e/ou familiares que residam com estas, com idade acima de 16 anos, através da capacitação e orientação em atividades empreendedoras, geradoras de renda, além de ocupações no mercado formal de trabalho.

O projeto "Qualificação Social e Profissional para Pessoas com Deficiência e seus familiares", visa a qualificação de 200 pessoas, oriundos dos municípios de Salvador, Mata de São João, Lauro de Freitas, Itabuna e Ilhéus, pertencentes aos Territórios Metropolitanos de Salvador e Litoral Sul, no período de seis meses.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a capacitação social e profissional, possibilitando a qualificação de 200 pessoas com deficiência e/ou familiares que residam com estas, nos municípios de Salvador, Mata de São João, Lauro de Freitas, Itabuna e Ilhéus.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETIVA DA PARCERIA E DO PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover a capacitação social e profissional de pessoas com deficiência e/ou familiares em condição digna e de igualdade é uma tarefa árdua, principalmente no contexto socioeconômico em que o Brasil se encontra. Dentre os diversos perfis de pessoas socialmente excluídas, estão as pessoas com deficiência com quase 24% da população brasileira, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Integrante da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - PCD, o Brasil tem buscado através de marcos legais garantir o direito à cidadania de toda pessoa que apresente uma deficiência de qualquer natureza. A Lei nº 13.146/2015, conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, versa sobre as temáticas da igualdade, direitos fundamentais, acessibilidade, acesso à justiça, crimes e infrações administrativas, da tutela, curatela e da tomada de decisão apoiada. Dentre os direitos fundamentais está o trabalho.

A despeito da importância que foi o marco regulatório para a inclusão no mercado de trabalho da pessoa com deficiência, dado pela Lei nº 8.213/91, a presença de trabalhadores nas organizações que apresentam alguma limitação física ou cognitiva ainda é vista apenas como cumprimento de uma norma legal. Após 30 anos da promulgação da Lei de Cotas, como ficou conhecida, os desafios enfrentados pela PCD é grande. Ainda são necessários esforços de diversos agentes para que a lei seja cumprida e os direitos sejam garantidos.

De acordo com o último Censo (2010), o país conta com aproximadamente 24% de sua população com algum tipo de deficiência, e estes têm escolaridade abaixo da população em geral e apresentam índices de desempregos ainda mais severos. E para aqueles inseridos no mercado de trabalho formal, as funções são de baixa remuneração, de modo geral.

Desde barreiras arquitetônicas (limitações físicas e estruturais) até a baixa qualificação do trabalhador com deficiência são utilizados como justificativa para a não contratação desse público. A lei não define cotas diante da gravidade ou do tipo de deficiência (auditiva, visual, física, intelectual), isso possibilita às empresas, que se vêem obrigadas a contratar de buscarem candidatos mais próximos de uma "normalidade", ou seja, que apresentem deficiência leve.

Há um grande desafio a ser enfrentado no que diz respeito à preparação das organizações para integrar as PCD com foco no empoderamento da diversidade e inclusão como valores sustentáveis a serem perseguidos.

Desse modo, torna-se imperativo a implementação de políticas públicas de qualificação social e profissional para que se amplie as possibilidades de inserção no mundo do trabalho ou geração de renda dos trabalhadores.

Desta forma, o projeto "Qualificação Social e Profissional para Pessoas com Deficiência e seus Familiares, visa atender 200 (duzentas) pessoas com deficiência e suas famílias nos municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Mata de São João, pertencentes ao território Metropolitana de Salvador e nos municípios de Itabuna e Ilheus pertencentes ao território do Litoral Sul, com os cursos de manicure/pedicure, cabeleireiro, doces e salgados, criação e montagem de acessórios e manutenção e reparos de celular., como enfrentamento a baixa qualificação das pessoas com deficiência, como foi sinalizada pelas empresas, assim como os familiares dessas pessoas, garantindo que haja aumento da empregabilidade e consequente aumento da renda para a subsistência num contexto familiar. Estando em consonância Plano Plurianual 2020-2023 do Estado da Bahia. Conforme ação contemplada no PAOE 1793, por meio do Programa 308 - Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 3 – Promover a intermediação de mão de obra e a qualificação profissional de trabalhadoras (es), jovens, profissionais autônomos e micro e pequenos empreendedores, e na Meta 1 – Oferecer oportunidade de qualificação à pessoas em situação de vulnerabilidade social, Iniciativa 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social e em situação de desemprego.

A AESOS, dispõe de equipe técnica e operacional capacitada, composta por: coordenador geral, coordenador pedagógico, coordenador local, instrutores da formação básica (pedagogo), instrutores da formação específica e apoio administrativo para atender de forma satisfatória os municípios contemplados.

Serão firmadas parcerias com os municípios visando à disponibilização de infraestrutura adequada a cada curso desenvolvido. As instalações disponíveis para o curso deve conter, sala de aula ampla e equipada com carteiras individuais, lousas, *data show*, banheiro feminino e masculino. Podendo ser usado laboratório de informática dos infocentros e escolas municipais, estaduais, bem como biblioteca pública para pesquisas realizadas pelos educandos nas atividades de formação social e profissional. Os equipamentos e material necessários para o desenvolvimento do curso serão disponibilizados aos educandos de acordo com o Termo de Referência e a especificação técnica e teórica solicitada pelos instrutores. O material didático a ser utilizado nos cursos serão produzidos e impressos pela AESOS, não impossibilitando o uso de material produzido por outras instituições.

No intuito de valorizar profissionais locais e contribuir para o aquecimento econômico no município, serão priorizadas contratações de profissionais locais para a execução dos cursos, bem como a contratação do fornecimento de lanche durante o período de execução. O material básico e específico serão adquiridos em Salvador e encaminhados aos espaços onde serão executados os cursos.

Assim, as ações desenvolvidas no território de identidade contribuirão para a inserção e uma atuação cidadã do público beneficiário, assim como, causará impacto econômico e social no município atendido, propiciando articulações com outras ações já desenvolvidas de caráter macro e microeconômicos como pequenos empreendimentos e trará oportunidades aos trabalhadores com deficiência, geradas pelo desenvolvimento local e regional.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações: Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

Ação 1: AESOS realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto.

Será responsabilidade da AESOS formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Critério de Aceitação:

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

Será facultada a AESOS para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas

Ações Realização de Qualificação

Ação 2: A AESOS promoverá cursos de qualificação social e profissional para 200 pessoas com deficiência e/ou familiares, com idade a partir dos 16 anos, distribuídos nos territórios metropolitanos de Salvador e litoral sul, atendendo os municípios de Salvador, Mata de São João, Lauro de Freitas, Itabuna e Ilhéus. Com os cursos e cadeias produtivas a seguir: cadeia produtiva de alimentos com os cursos de doces e salgadinhos, cadeia produtiva de beleza, estética e bem-estar com os cursos de manicure e pedicure e cabeleireiro (a), cadeia produtiva de arte e cultura, com o curso de criação e montagem de acessórios e a cadeia produtiva de tecnologia da informação com o curso de manutenção e reparo de celular. Cada curso terá a carga horária de 120h/horas.

Critério de Aceitação:

Os cursos com carga horária total de (120h/turma) serão realizados na modalidade presencial, com duração de 04 horas/dia, de segunda a sexta-feira. As 120h serão distribuídas, 20h (vinte) para o módulo social, 70h (setenta) horas para formação profissional e 30 (trinta) horas para a vivência prática.

Os educandos receberão: auxílio transporte, lanche, 01 módulo QS e QP, uma camisa, máscaras de proteção, álcool e certificado de conclusão do curso.

Serão contratados: instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

Será certificado o educando que tiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Ações: Realização de Pesquisa de Satisfação

Ação 3. – A AESOS aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação:

Formulário de pesquisa, tabelas, relatórios

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto Qualificação Bahia	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Cumprimento metas físicas						Parâmetro de Avaliação
				1 Mês	2 Mês	3 Mês	4 Mês	5 Mês	6 Mês	
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto. 10 turmas	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.	10						Alcance da meta entre 89% e 50%, parcialmente, Menor ou igual a 49% cumprida.
Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto	Nº de matrículas realizadas. 200 Matrículas	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil	200						Alcance da meta entre 89% e 50%, parcialmente, Menor ou igual a 49% cumprida.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional nos territórios metropolitanos de Salvador e litoral sul, atendendo os municípios de Salvador, Mata de São João, Lauro de Freitas, Itabuna e Ilhéus. Com os cursos e cadeias produtivas a seguir: * cadeia produtiva de alimentos com os cursos de doces e salgadinhos; * cadeia produtiva de beleza, estética e bem-estar com os cursos de manicure e pedicure e cabeleireiro (a); * cadeia produtiva de arte e cultura, com o curso de criação e montagem de acessórios; * cadeia produtiva de tecnologia da informação com o curso de manutenção e reparo de celular. Cada curso terá a carga horária de	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto. 200 Pessoas	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.	200	200	-	200	200	-	Alcance da meta entre 89% e 50%, parcialmente, Menor ou igual a 49% cumprida.

120horas.										
Ação 3: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários.	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação 200 Pessoas	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.					200		Alcance da Entre 89% e 50%, parcialmente, Menor ou igual a 49 cumprida.
Ação 4: Previsão de pessoas certificadas pelo	Nº de pessoas certificadas pelo projeto 200 Pessoas	Pessoas	Relatório contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinadas pelos alunos.					200		Alcance da Entre 89% e 50%, parcialmente, Menor ou igual a 49 cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A metodologia adotada terá como foco o empoderamento, autonomia econômica, social e de tomadas de decisões dos trabalhadoras/es com deficiência. Para desenvolvimento das ações serão criadas estratégias metodológica acessíveis com a participação do profissional intérprete para auxiliar na comunicação e participação do trabalhador (a) surda (o).

A Qualificação Social e Profissional desenvolvida tem uma visão voltada para a formação social, profissional e preparação para o mundo do trabalho, estando estruturada em três momentos:

Qualificação Social – etapa comum a todos os cursos compreende um conjunto de conhecimentos que podem ser utilizados em qualquer tipo de trabalho ou servir de referência para diferentes atividades, correspondendo a 20 (vinte) horas da carga horária total do curso. Sendo trabalhado os temas de direitos humanos, estudos de gênero, raça, ética e cidadania, educação ambiental, higiene pessoal e promoção da qualidade de vida, noções de direitos trabalhistas e prevenção de acidentes de trabalho, atualidades no mundo do trabalho, conceitos e definições sobre gestão de negócios, empreendedorismo, cooperativismo e associativismo, estímulo e apoio à elevação da escolaridade (português, matemática).

Qualificação profissional – etapa de preparação específica em cada um dos cursos, levando em conta a cadeia produtiva. Terá o percentual 70 (setenta) horas da carga horária do curso e levará em conta a instrução teórica com conteúdo específicos como: processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, material, equipamentos, empoeiramento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade.

Vivência prática – atividade que perpassa, de forma integrada, os dois momentos anteriores. Compreende uma sequência de reflexões, pesquisas, escolhas e registros que compõem o passo a passo da trajetória de qualificação para o trabalho do educando que será encaminhado ao mercado de trabalho.

Serão destinados 30 (trinta) horas da carga horária total do curso para a vivência prática, a qual será compatível com a ocupação pretendida com a ação de qualificação.

Neste contexto, descrevem-se abaixo os princípios metodológicos que serão adotados no decorrer dos cursos:

- Envolver os trabalhadores/as na avaliação do seu processo durante o curso, visando conscientizá-lo sobre o que sabem e o que precisam e desejam aprender;
- Propor a simulação do ambiente profissional ou mesmo levá-los ao ambiente específico quando possível, permitindo oportunidades reais de aprendizagem;
- Valorizar as experiências dos/as trabalhadores/as sem perder de vista a construção dos saberes;
- Problematizar o conhecimento sem esquecer-se de considerar os diferentes ritmos de aprendizagem e a subjetividade de cada educando;
- Respeitar a cultura específica dos trabalhadores/as referente ao seu pertencimento social, étnico-racial, gênero, etário, religioso e de origem (urbana ou rural);
- Adotar diversas estratégias didático-metodológicas (atividades em grupo e individuais, visitas técnicas, seminários, aulas expositivas entre outros.);

- Utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas;

- Adotar técnicas flexíveis de planejamento, prevendo mudanças e rearranjos futuros, em função da melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

A prática profissional será desenvolvida privilegiando a troca de experiências em diferentes situações de vivências, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicos em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, espaços pedagógicos, bem como serão realizados pelos educandos investigação sobre atividades profissionais, visitas técnicas, simulações, observações e outros.

As aulas serão ministradas com carga horária de de 04 horas/dia, três vezes na semana, (terça, quarta e quinta-feira), totalizando a carga horária de 120 horas/course.

Serão seguidos os protocolos de segurança como: distanciamento, uso de máscaras, álcool gel, higienização do ambiente, mantendo as melhores práticas para atender de forma segura e sustentável os nossos educandos.

Material Didático

O material didático a ser utilizado nos cursos será elaborado e impresso a partir de materiais produzidos pela AESOS para atender a especificidade de cada curso conforme ementa. Podendo utilizar se necessário, materiais já produzidos por outras instituições, em caso de necessidade de elaboração ou adaptação do material didático para que o processo educacional atinja seus objetivos.

Público Beneficiário

O projeto visa atender pessoas com deficiência e seus familiares, com idade acima de 16 anos, com vistas a formação e a atualização para o mercado de trabalho.

Serão formadas 10 (dez) turmas atendendo o mínimo de 10% de educandos com deficiência, respeitando a acessibilidade segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e as disposições da legislação brasileira relativas à inclusão da pessoa com deficiência.

Serão beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional divulgados no municípios contemplados, aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Seleção dos Beneficiários

- Serão selecionados aqueles que atenderem ao perfil descrito;
- Após preenchimento das turmas, a AESOS encaminhará para SETRE a relação dos inscritos;
- A AESOS entrará em contato com os inscritos para solicitar a documentação necessária para efetuação das matrículas (RG, CPF, comprovante de residência);
- A AESOS realizará a matrícula dos inscritos que encaminharem toda a documentação;
- Será de responsabilidade da AESOS o acompanhamento das inscrições dos educandos;
- Será realizada 20 (vinte) inscrições mais 10 (dez) de reserva;
- Será de responsabilidade da AESOS o preenchimento integral do formulário socioeconômico de cada educando disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/>, até o término da execução de cada turma.

Infraestrutura: Os cursos executados em Salvador serão realizados na sede da AESOS que dispõe de toda infraestrutura para as aulas teóricas e práticas. Nos demais municípios serão firmadas parcerias levando em conta uma infraestrutura que proporcione aos educandos acessibilidade, conforto e qualidade de aprendizado. A sala de aula deve ser ampla e equipada com carteiras individuais, data show, banheiro masculino e feminino.

Os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento do curso serão disponibilizados aos educandos/as de acordo com a especificação técnica e teórica solicitada pelo educador.

Acompanhamento e monitoramento pela Contratante

Ao longo de toda a parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela AESOS. Nesse sentido, serão criadas instâncias de monitoramento e avaliação pela SETRE, a saber:

a) Gestor de Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo observar as orientações do administrador público para cumprimento das obrigações previstas no Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo estadual.

A análise dos resultados constará em relatório, que servirá de subsídio ao Gestor da Parceria. O monitoramento e a avaliação constantes fazem parte também da lógica instituída pela Lei Federal nº 13.019, que pretende que na prática estejam sendo executadas parcerias com participação efetiva de todos os seus atores.

O controle de resultados e definições dos parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas se dará através de relatórios, listas dos beneficiários matriculados e respectivos documentos que comprovem a frequência dos educandos, auxílio transporte, lanche, material didático, camisas, equipamentos de proteção individual quando necessário, além da supervisão realizada por servidores públicos para acompanhamento e monitoramento do objeto da parceria, avaliando o resultado, durante vigência do Termo de Colaboração, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Encerramento do Projeto

Após a conclusão dos cursos serão agendadas as datas para solenidades de certificação em cada município atendido. A mesma acontecerá presencial com as presenças de representantes da SETRE e Instituições parceiras, onde as (o) educandas (os) que tiveram 75% de frequência, receberão os certificados emitidos pela AESOS e SETRE.

Após o processo de certificação, será realizada a prestação de contas final com a entrega do relatório de execução final com fotos da execução, listas de frequência e benefícios bem como os demais documentos.

Acompanhamento e Avaliação pela AESOS

O Projeto contará com acompanhamento sistemático, com objetivos de acompanhar e orientar a acerca do programa, da metodologia de trabalho, da estrutura do local e materiais oferecidos;

Acompanhar o andamento das aulas e atividades desenvolvidas;

Participar dos processos de avaliação do Projeto em conjunto com os educandos.

Acompanhar através de instrumentos assinados pelos educandos: frequência e entrega dos benefícios.

A avaliação será através de formulário online enviado através de link do google meet com objetivo de obter uma avaliação pelo coordenador local, pelo educando e educador, serão avaliados:

- Entrega de materiais e benefícios.
- Estrutura física e tecnológica.

- Equipamentos utilizados nas aulas.
- Desempenho do Instrutor.
- Cumprimento das obrigações administrativas do curso.
- Desenvolvimento pedagógico do curso.
- Expectativas e satisfação do educando e educador.
- Ensino/aprendizagem no ambiente online.

QUADRO DE TURMA

Território	Cursos	Módulos	C.H. Curso (h/aula)	C.H. Total por Curso (h/aula)	C.H. por (h/aula)		C.H. (h/aula)	Qnt. de turmas:	Total de alunos(as) atendidos		Total de alunos (as) atendidos
					1ª Etapa	2ª Etapa			1ª Etapa	2ª Etapa	
Metropolitana de Salvador	Manicure e Pedicure	QS	20	120	20	100	120	1	20	20	20
		QP	100								
	Cabeleireiro (a)	QS	20	120	20	100	120	1	20	20	20
		QP	100								
	Doces e Salgados	QS	20	120	20	100	120	3	60	60	60
		QP	100								
	Criação e montagem de acessórios	QS	20	120	20	100	120	1	20	20	20
		QP	100								
Litoral Sul	Manutenção e reparos de celular	QS	20	20	20	100	120	1	20	20	20
		QP	100								
	Doces e salgados	QS	20	20	20	100	120	1	20	20	20
		QP	100								
	Confeção de acessórios	QS	20	20	20	100	120	2	40	40	40
		QP	100								
TOTAL:			120	120	20	100	120	10	200	200	200

RELAÇÃO DOS PARCEIROS.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO – AESOS

End. Rua Alberto Fiúza, 502 – Imbui. CEP: 41.720-025 – Salvador/BA

Associação de Pais e Portadores das Síndromes Deficitária Neurológica – APSDEN – NÚCLEO CUIDAR.

End. Trav. Juarez Távora, 29, Bairro – São Caetano Rita Dantas – Lomanto Junior CEP 45.607-395. Itabuna/BA.

CENTRO DE VIVÊNCIA NOVA LUANDA - CEVINL

End. Rua Direta de Olhos D'água, 31 Bairro Açú da Torre, CEP: 41.280-000, - Praia do Forte, Mata de São João/BA.

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PARANHOS

End. Rua Queira Deus SN Bairro: Portão CEP 42.713-480 – Lauro de Freitas/BA

GRUPO DE APOIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE ILHEUS

End. Rua Nossa Senhora de Lourdes, 106 – Bairro Iguape CEP 30.411.433-000-76

Ilheus-Ba

CRONOGRAMA DE AULAS PRESENCIAL

As aulas programadas nos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna e Ilhéus serão ministradas com carga horária de de 04 horas/dia, três vezes na semana, (terça, quarta e quinta-feira), totalizando a carga horária de 120 horas/curso.

Matutino	Vespertino
8h às 12h	13h às 17h

EMENTA DO MÓDULO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL – CH TOTAL 20 HORAS

DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA ECIDADANIA

Carga horária 4 horas

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

Carga horária 2 horas

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Carga horária 2 horas

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras- NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

ATUALIDADES NO MUNDO DO TRABALHO

Carga horária 4 horas

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Carga horária 4 horas

Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidades e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Micro Empreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental.

ESTÍMULO E APOIO À ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Carga horária 4 horas

Português: Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos; Construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes. Matemática: Raciocínio lógico-matemático; Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; Compreensão dos conceitos e representação de fração; Operações com fração; Aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; Análise e aplicação das unidades de medidas.

EMENTA DO MÓDULO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 100 HORAS

CADEIA PRODUTIVA: ALIMENTOS

CURSO DE DOCES E SALGADOS

CBO 8483-10

Orientação de como confeccionar e confeitado doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparo da produção. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA, ESTÉTICA E BEM-ESTAR

CURSO DE CABELEIREIRO (A)**CBO 5161-10**

Capacitar o educando para a realização de técnicas de cortes, colorimetria, tratamentos capilares, modelagem, entre outros, que inclui alisamento e encacheamento. Conceitos sobre tricologia, biossegurança, visagismo e também a propor mudanças no visual, sempre zelando pelo estilo singular de cada um. Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Organização do atendimento, NR's aplicadas à atividade desempenhada. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.

CURSO DE MANICURE E PEDICURE**CBO 5161-20**

Formar profissionais capacitados para atuarem no seguimento de beleza, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltagem das unhas, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais

CADEIA PRODUTIVA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**CURSO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CELULAR****CBO 3132-20**

Manutenção e reparo de celulares. Aparelhos Celulares. Conceitos e Funcionamentos. Componentes agregados do aparelho celular. Antena interna. Teclado Touchscreen do celular. Bateria de celular. Microfone interno do celular. Alto-falante auricular do celular. Dispositivo de vibração do celular. Cabos flex de celular. Carcaças de celular. Placa principal (placa-mãe) do celular. Memória flash e chips de memória para celular. Microprocessador do celular. Desmontagem dos aparelhos celulares. Dicas importantes para desmontagem de aparelhos específicos. Testes, reparos e conserto de celulares, reparos e conserto de celulares.

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA**CURSO CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ACESSÓRIOS****CBO - S/N**

A história da bijuteria e ferramentas básicas de confecção; Bordados com miçangas; Criação e confecção de peças artesanais com sementes e outras matérias-primas da natureza, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde e de modo que os produtos retratem a cultura local. Realiza a comercialização dos seus produtos e gerencia seus negócios. Integra e orienta profissionalmente a medir, cortar, curvar e desempenar ferros, a planejar, orçar e quantificar materiais. Contexto histórico da joia. Pesquisa tendências da moda com ênfase nos segmentos de joias e seus derivados

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Meta	Fase	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
1. Inscrição, seleção de educandos, início das aulas, aquisição de material didático, confecção de apostilas e camisas		Matrícula de 200 educandos dos municípios: Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna e Ilhéus, fechamento das turmas e início das aulas. Elaboração e confecção dos materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas, para os 200 educandos.	10 turmas implantadas; 200 pessoas qualificadas e certificadas.	- Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. - Apresentação para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.
1.1. Contratação e Pagamento dos instrutores		10 Instrutores de Qualificação Social (10 turmas X QS (20h = 200 horas)	Contratação de instrutores para os 10 cursos. Pagamento de 10 instrutores QS x 20h = 200 horas.	Contratos assinados/nota fiscal
		10 Instrutores de Qualificação Profissional (10 turmas X QP (100h) = 1000 horas	Pagamento de 10 instrutores QP x 40h = 400 horas.	
		10 Instrutores de Qualificação Profissional (10 turmas X QP (100h) = 1000 horas	Pagamento de 10 (dez) instrutores para início da qualificação profissional (QP)	Nota fiscal/ contratos assinados.
1.2. Contratação da equipe técnica e pagamento da equipe técnica		Contratação do coordenador geral Contratação do coordenador pedagógica Contratação de coordenadores locais Contratação intérpretes de Libras	Contratação da equipe técnica: 01 coordenador geral, 01 coordenação pedagógica, 10 coordenadores local, 08 intérpretes de Libras, e 01 auxiliar administrativo que vão atuar nos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna e Ilhéus.	Nota fiscal/contratos assinados.
1.3. Material de Divulgação	FASE	Confecção de Banner	Confecção de 05 banner	Nota fiscal
1.4. Compra de kit para o aluno		Kit do aluno (1 caderno, 02 lapís, 01 caneta, 01 borracha, 01 régua, 1 apontador)	Compra de 200 kits	Nota fiscal
1.5. Confecção de camisas		Confecção de camisas para alunos, instrutores e coordenadores locais Entrega de transporte.	Confecção de 230 camisas	Nota fiscal
1.6. Transporte para aluno		Salvador (70 alunos x 15dias x R\$ 9,80) - R\$ 10.290,00 Lauro de Freitas(20 alunos x 15dias x R\$ 9,80) R\$ 2.940,00 Mata de São João (20alunos x 15dias x R\$ 9,80) R\$ 2.940,00 Itabuna (50 alunos x 15dias x R\$7,00) R\$5.250,00 Ilhéus (20 alunos x 15dias x R\$ 7,00) R\$ 2.100,00.	Entrega de transporte para 180 alunos (20 educandos tem passe livre)	Lista de transporte assinada
1.7. Coordenação in loco		Deslocamento da supervisão aos municípios de Itabuna, Ilhéus e Mata de São João. Diárias de deslocamento da supervisão aos municípios de Itabuna e Ilhéus.	Deslocamentos Pagamentos de 05 diárias	Comprovante de passagem Recibos

1.8. Compra de material de consumo	Material de consumo (material de expediente, material de limpeza e Insumos).	Compra de material de consumo (material de expediente, Material de limpeza e Insumos) para Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna, Ilhéus.	Notas fiscais
1.9. Compra de material de proteção (EPI).	Compra de mascaras para os educandos	Compras de mascaras	Nota fiscal
1.10. Contratação e pagamento de fornecimento de lanche	Contratação de lanche para os educandos dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna e Ilhéus.	Contratação de fornecedores de lanches para 10 cursos. Pagamentos de 3000 ml lanches.	Contrato/Nota fiscal
1.11. Entrega da 1ª Prestação de contas (60h de 10 turmas, totalizando 600 horas)	1ª Prestação de contas com 600h de execução das 10 turmas, dos cursos de Cabeleireiro, manicure, doces e salgados, manutenção e reparos de celular, Criação e montagem de acessórios nos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna e Ilhéus. Comprovação da contratação de equipe técnica (coordenador geral, coordenador pedagógico, coordenador local, intérprete, auxiliar administrativo), benefícios do aluno (kit, camisa, lanche, transporte), equipamentos, diárias, hospedagem, material de divulgação e consumo.	Prestação de contas referente a 50% do projeto.	Notas fiscais, contratos de profissionais, listas de beneficiários assinadas pelos educandos, relatório de execução, relatório de fotos.
FIM DA FASE I			
2. Pagamento do fornecedor de Lanche aos educandos dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna e Ilhéus.	Pagamento de fornecimento de lanche	Pagamento de fornecedores de lanches para 10 cursos. Pagamentos de 3000 ml lanches. (200 alunos x 30 dias)	Contrato/nota fiscal
2.1 Pagamento dos Instrutores	10 Instrutores de Qualificação Profissional (10 turmas)	Pagamento de 10 instrutores x 60h = 600 horas.	notas fiscais.
2.2 Pagamento da equipe técnica.	Coordenador Geral	Pagamento do coordenador geral	notas fiscais.
	Coordenador Pedagógica	Pagamento do coordenador pedagógico	notas fiscais.
	Coordenador locais	Pagamento dos coordenadores locais	notas fiscais.
	Intérpretes de Libras	Pagamento dos intérpretes	notas fiscais.
2.3. Transporte para aluno	Auxiliar Administrativo	Pagamento do auxiliar administrativo	notas fiscais.
	Entrega de transporte Salvador (70 alunos x 15dias x R\$ 9,80) - R\$ 10.290,00	Entrega de transporte para 180 alunos (20 educandos tem passe livre)	Lista de transporte assinada
	Lauro de Freitas(20 alunos x 15dias x R\$ 9,80) R\$ 2.940,00		
	Mata de São João (20alunos x 15dias x R\$ 9,80) R\$ 2.940,00		
Itabuna (50 alunos x 15dias x R\$7,00) R\$5.250,00			
Ilhéus (20 alunos x 15dias x R\$ 7,00) R\$ 2.100,00.			
2.4. Coordenação in loco	Deslocamento dos coordenadores aos municípios.	Deslocamento dos supervisores	Comprovantes de compra de passagem
	Deslocamento da supervisão aos municípios de Itabuna, Ilhéus e Mata de São João.	Pagamento de 04 deslocamentos	Comprovante de passagem/recibo
	Diária deslocamento de Mata de São João, Itabuna e Ilhéus	Pagamento de 07 de diárias	Recibo
2.5. Compra de material de consumo	Material de consumo (material de expediente, material de limpeza e Insumos).	Compra de material de consumo (material de expediente, Material de limpeza e Insumos) para Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna, Ilhéus.	Notas fiscais
2.6. Certificação dos educandos dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Mata de São João, Itabuna e Ilhéus.	Certificação dos educandos	Lanche e logística do espaço	Nota fiscal, lista de presença
2.7. Entrega da 2ª Prestação de contas, Encerramento das atividades, solenidade de certificação, encerramento do projeto.	Entrega da prestação de contas final, Encerramento das atividades, certificação dos alunos e encerramento do projeto.	Prestação de contas realizada, certificação realizada, encerramento do projeto	Notas fiscais, listas assinadas pelos alunos, relatórios de atividades e de fotos.,
FIM DA FASE II			

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO						
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária	REMUNERAÇÃO	
					Remuneração Bruta (Hora)	Total Remuner Bruta Anua (A)
1	Instrutor de Qualificação Social	10	MEI	20	25,00	5.00
2	Instrutor de Qualificação Profissional	10	MEI	100	25,00	25.00
3	Interprete de Libras	8	MEI	120	14,00	13.40
4	Coordenador Geral	1	MEI	1200	30,00	36.00
5	Coordenador Pedagógico	1	MEI	1200	26,00	31.20
6	Coordenador local	10	MEI	120	13,00	15.60
7	Auxiliar Administrativo	1	MEI	120	18,00	2.10
TOTAL		41				128.40

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS								
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOT
1.1	Recursos Recebidos	122.400,00	0,00	0,00	122.400,00	0,00	0,00	244.800,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		122.400,00	0,00	0,00	122.400,00	0,00	0,00	244.800,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOT
2.1 Despesas com Recursos Humanos								
2.1.1 Remuneração da equipe								
2.1.1.1	Salários	29.520,00	20.520,00	14.160,00	29.520,00	20.520,00	14.160,00	128.400,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		29.520,00	20.520,00	14.160,00	29.520,00	20.520,00	14.160,00	128.400,00
2.1.2 Encargos Sociais								
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Subtotal (Recursos Humanos)		29.520,00	20.520,00	14.160,00	29.520,00	20.520,00	14.160,00	128.400	
2.2	Custos Diretos								
2.2.1	Material de consumo - Expediente	600,00	0,00	0,00	4.143,36	0,00	0,00	4.743	
2.2.1.2	Material de consumo - Limpeza	500,00	0,00	0,00	1.571,01	0,00	0,00	2.071	
2.2.1.3	Mat de consumo -Insumos de Cabeleireiro	790,00	0,00	0,00	1.001,94	0,00	0,00	1.791	
2.2.1.4	Mat de consumo -Insumos de Manicure	790,00	0,00	0,00	793,48	0,00	0,00	1.583	
2.2.1.5	Mat de consumo -Insumos de Manutenção de Celular	1.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119	
2.2.1.6	Mat de consumo -Insumos de Doces e Salgados	2.286,82	0,00	0,00	2.888,14	0,00	0,00	5.174	
2.2.1.7	Mat de consumo -Insumos de Criação e Montagem de	1.600,00	0,00	0,00	2.479,63	0,00	0,00	4.079	
2.2.1.8	EPI'S	718,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718	
2.2.2	Kit do Aluno	3.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030	
2.2.3	Lanche dos beneficiarios	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	33.000	
2.2.4	Camisas	3.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.243	
2.2.5	Passagem do Alunos	23.520,00	0,00	0,00	23.520,00	0,00	0,00	47.040	
Subtotal (Custos Diretos)		54.697,56	0,00	0,00	52.897,56	0,00	0,00	107.597	
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes								
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.4	Custos Indiretos								
2.4.1	Banner	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600	
2.4.2	Deslocamento da Equipe	902,44	0,00	0,00	902,44	0,00	0,00	1.804	
2.4.3	Diaria	2.000,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	4.800	
2.4.4	Certificação	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600	
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
Subtotal (Custos Indiretos)		3.502,44	0,00	0,00	5.302,44	0,00	0,00	8.804	
Total Geral de Despesas		244.800,00							

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2022	Mês 1 - 1º parcela
I	R\$122.400,00
ANO 2023	Mês 4 -2º Parcela
II	R\$ 122.400,00

K. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação

do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual daBahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	/ /2022.		CARLA SUZANA MENEZES FRANCA		
O. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	



Documento assinado eletronicamente por **Carla Suzana Menezes Franca, Representante Legal da Empresa**, em 21/10/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 27/10/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Oliveira da Silva, Testemunha**, em 27/10/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00056116817** e o código CRC **DB4F28D0**.

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA****COMANDO - GERAL****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança n.º 8014190-45.2022.8.05.0000, do TJBA, bem como conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do processo n.º 006.0434.2023.0018383-35, RESOLVE:

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, em caráter definitivo, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2019, a comparecer no Instituto de Ensino e Pesquisa, sito à Avenida Dendeneiros, s/n, Bonfim, no dia 12 de junho de 2023, às 8h, para ato de matrícula.

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino

Região de Classificação: Município/ Sede: 04 - ILHÉUS

INSC.	NOME
2003217-8	JORGE MIGUEL SCHETTINI LESSA

Salvador, 1º de junho de 2023. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM- Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023**

Processo SEI n.º 089.8746.2023.0001840-87, CEDENTE: Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ n.º 22.306.987/0001-00, CESSIONÁRIO: VICE GOVERNADORIA, CNPJ n.º 03.760.025/0001-81, OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, dos veículos tombados no Sistema de Administração de Patrimônio - SIAP sob os números: 00019018, 00019024, 00013690 e 00023317. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2022**

Processo SEI n.º 021.2122.2023.0002076-75. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil - OSC: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS. Do Objeto: alterar o Termo de Colaboração n.º 024/2022 para: 1- Alterar o Plano de Trabalho; 2- Prorrogação de prazo. PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens: E, E2, I e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 024/2022, por 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir de 28/04/2023. DO VALOR: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração n.º 024/2022. Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.00	0005-SUDET

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Carla Suzana Menezes Franca - Representante legal da OSC.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2023

Processo SEI n.º 021.2121.2022.0005245-67. Partícipes: Estado da Bahia / SETRE e o Município de POTIRAGUÁ, através da Prefeitura Municipal. **Do Objeto:** cooperação dos partícipes para garantir o funcionamento da unidade SINEBAHIA no Município de Potiraguá, de forma que nesta continue sendo realizada a atividade de: Emissão da Carteira de Identidade. **Do Recurso Financeiro:** não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre os Partícipes. **Da Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Jorge Porto Chelles - Prefeito Municipal de Potiraguá.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 006/2023

Processo SEI n.º 021.2121.2022.0005246-48. Partícipes: Estado da Bahia / SETRE e o Município de PRADO, através da Prefeitura Municipal. **Do Objeto:** cooperação dos partícipes para garantir o funcionamento da unidade SINEBAHIA no Município, de forma que nesta continue sendo realizada a atividade de: Emissão da Carteira de Identidade, Intermediação de Mão de Obra (IMO) e Habilitação de Seguro Desemprego (SD). **Do Recurso Financeiro:** não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre os Partícipes. **Da Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Gilvan da Silva Santos - Prefeito Municipal de Prado.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 005/2023

Processo SEI n.º 021.2121.2021.0002863-47. Partícipes: Estado da Bahia / SETRE

e o Município de POÇÕES, através da Prefeitura Municipal. **Do Objeto:** garantir o funcionamento da unidade SINEBAHIA no Município, de forma que nesta continue sendo realizadas as atividades de: Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego e a Emissão da Carteira de Identidade. **Do Recurso Financeiro:** não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre os Partícipes. **Da Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal de Poções.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2021**

Processo: 069.1479.2023.0002438-89. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Ibicuí-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 03/2021. **Data:** 30/05/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Marcos Galvão de Assis, Prefeito Municipal de Ibicuí-Ba.

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 36/2022

Processo: 069.1479.2023.0002366-70. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Santanópolis-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 036/2022. **Data:** 31/05/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Gilson Cerqueira de Almeida, Prefeito Municipal de Santanópolis-Ba.

SECRETARIA DE TURISMO**Portaria Nº 00637928 de 01 de Junho de 2023**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ISABELA RIGAUD DA SILVA**, matrícula nº 02650517, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 06 de Junho de 2023 a 20 de Junho de 2023, substituir **ANA MEIRE SOUZA SILVA**, matrícula nº 92049278, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE FINANÇAS.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA

SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 00645238 de 01 de Junho de 2023

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **PAULA CASTRO BORGES**, matrícula nº 92052585, para, em razão de Férias no período de 20 de Junho de 2023 a 29 de Junho de 2023, substituir **CINTIA MARTINS DE ALMEIDA MATARA**, matrícula nº 92047684, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD DE RECURSOS HUMANOS.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA

SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 00638176 de 01 de Junho de 2023

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SETUR, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
02604562	MARIANA NEIVA ARAUJO	Assessor Técnico	SETUR	Executivo/Estado	03.09.2014	04.08.2015

Finalidade:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA

SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 00644367 de 01 de Junho de 2023

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **AGNALDO FONTES DANTAS NETO**, matrícula nº 92053017, para, em razão de Férias no período de 15 de Junho de 2023 a 24 de Junho de 2023, substituir **JOCIMAR SOL DE MACEDO**, matrícula nº 92043888, no cargo Diretor Geral, do(a) DIRETORIA GERAL.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA

SECRETARIA DE TURISMO